



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

OFÍCIO-CIRCULAR

Às Unidades Acadêmicas e Administrativas,

Assunto: Atualizações sobre o Programa de Gestão e Desempenho na Fundação Universidade Federal de Rondônia

Referências: Processos SEI n. 23118.000777/2020-12, 23118.008876/2025-49 e 23118.018037/2024-58

Senhoras Gestoras,
Senhores Gestores,

Com fundamento na [Instrução Normativa PRAD/UNIR n. 7, de 20 de junho de 2024, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho \(PGD\) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia \(UNIR\) \(1802979\)](#), no Art. 3º, inciso III, da [Portaria n. 506/2025/GR/UNIR, de 26 de junho de 2025, que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho \(PGD\) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia \(UNIR\) \(2250928\)](#), p. 9), e com o objetivo de aprimorar a execução do referido Programa no âmbito institucional, sob a égide dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, comunicam-se as seguintes diretrizes que deverão ser adotadas a partir desta data:

I Do registro dos planos individuais e das entregas anteriores à atualização do sistema

a. Em consonância com o Ofício Circular [2031866](#), orienta-se que não sejam criados novos planos, sejam em nível estratégico, gerencial ou individual, mas tão somente sejam atualizados e alimentados os planos individuais já existentes até o prazo de 30/06/2026.

b. Por oportuno, informa-se que os planos criados em desacordo com as últimas orientações foram excluídos do banco de dados pela DTI.

c. Os servidores que porventura não realizaram a alteração na vigência do horário de trabalho, deverão fazê-la antes de cadastrar quaisquer atividades.

d. O registro das entregas das tarefas realizadas entre 02/01/2026 e 13/01/2026 deverão ser realizadas no item 'subtarefas da entrega', de preferência, nesta data, ou, conforme o caso, na primeira oportunidade de registro.

e. Caberá à Reitoria, por meio deste Comitê, justificar ao MGI a conduta institucional adotada para registro das atividades supracitadas no período em tela, ou seja, anterior à atualização do *script*.

II Da ciência do inteiro teor deste Ofício Circular e divulgação ao público-alvo

a. Por fim, pede-se das chefias e dos interessados dar ciência do inteiro teor deste documento por meio do ícone ('ciência', localizado na barra principal do processo), dispensando o encaminhamento de despacho, ao tempo em que é solicitada divulgação aos servidores interessados e já participantes do PGD; e

b. Persistindo dúvidas aceca do PGD, pede-se entrar em contato exclusivamente pelo *e-mail* institucional do CGPGD: cpgd@unir.br, salvo as demandas de natureza manifestamente técnicas, que deverão seguir via [Sistema de Ordem de Serviço \(SOS\)](#) para a DTI.

À Ascom

Senhor Assessor,

pertinentes.

Respeitosamente,

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Antenor Alves Silva
Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho
Portaria n. 957/2025/GR/UNIR, de 16/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANTENOR ALVES SILVA, Presidente**, em 14/01/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2488390** e o código CRC **1E68C639**.

Referência: Processo nº 23118.018037/2024-58

SEI nº 2488390